



Prefeitura do Município de Taquarituba

LEI Nº 1.058/96.
DE 19 DE MARÇO DE 1.996.

"AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR AÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo autorizado a alienar a sua Carteira de Ações, de acordo com o estatuido na Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, conforme abaixo discriminado:

- I - 04 ações: Companhia Luz e Fôrça Santa Cruz
- II - 5.243.442 ações: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão através da dotação orçamentária Administração Executiva- Secretaria- Outros Serviços e Encargos.

ARTIGO 3º- O valor obtido com a alienação da Carteira de Ações será destinada para:

- I - pavimentação da via de acesso ao Parque São Roque; e,
- II - conclusão das obras do Terminal Rodoviário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 19 de março de 1 996.

DR. ARNON FERREIRO DE MELO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TEREZINHA DO AMARAL
Secretária

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 19 103 196

Publicado no Jornal: *Sudeste Paulista*
nº _____ de 23 103 196